



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 261/2026

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado o Poder Executivo, para que determine aos setores competentes a realização de estudos técnicos e jurídicos visando à criação de Programa Municipal de Apoio Alimentar a Aposentados e Pensionistas, com natureza assistencial, voltado à promoção da segurança alimentar e à preservação da dignidade daqueles que dedicaram sua vida funcional ao serviço público municipal.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 23 de março de 2026

RICARDO BOZO
AUTOR

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na constatação de que, ao ingressarem na inatividade, os servidores públicos deixam de perceber benefícios de natureza indenizatória vinculados ao exercício da função, como o auxílio ou vale-alimentação, o que repercute diretamente na redução de seu poder aquisitivo.

Tal circunstância, somada à evolução do custo de vida, especialmente no que se refere a gêneros alimentícios, pode conduzir a um cenário de comprometimento da subsistência digna, mesmo entre aqueles que não se enquadram formalmente em situação de extrema vulnerabilidade.

O ponto é que o ordenamento jurídico brasileiro admite e incentiva a implementação de políticas públicas de caráter assistencial, voltadas à concretização de direitos sociais, notadamente aqueles relacionados à alimentação, à dignidade da pessoa humana e à proteção do idoso.

Nessa linha, o Supremo Tribunal Federal tem assentado que os direitos sociais impõem ao Poder Público deveres positivos de atuação, cabendo ao ente estatal estruturar políticas públicas adequadas para sua efetivação, dentro de critérios de razoabilidade e responsabilidade fiscal.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Por outro lado, a jurisprudência também é firme no sentido de que verbas de natureza indenizatória vinculadas ao exercício da função não se estendem automaticamente aos proventos de aposentadoria, razão pela qual eventual solução normativa deve observar distinção clara entre:

- benefícios funcionais (ligados ao exercício do cargo); e
- políticas públicas assistenciais (voltadas à proteção social do cidadão).

Disso resulta que a alternativa juridicamente adequada não consiste na mera extensão do vale-alimentação do servidor ativo, mas sim na instituição de programa autônomo, de natureza assistencial, com critérios objetivos e impessoais.

A doutrina administrativista igualmente ressalta que políticas públicas devem observar o regime jurídico-administrativo, especialmente os princípios da impessoalidade, moralidade e finalidade, exigindo a adoção de critérios gerais e abstratos para a seleção de beneficiários.

Assim, a modelagem do programa deve contemplar:

- critérios objetivos de renda ou condição socioeconômica;
- mecanismos de cadastramento e controle;
- destinação exclusiva à aquisição de gêneros alimentícios;
- desvinculação expressa do regime remuneratório dos servidores ativos.

Experiências já adotadas por outros municípios demonstram a viabilidade prática da medida, desde que estruturada com responsabilidade fiscal e adequada fundamentação jurídica.

Diante do exposto, sugere-se que o Poder Executivo avalie a viabilidade de encaminhamento de projeto de lei que contemple:

- a) a criação de programa de natureza assistencial, voltado a aposentados e pensionistas do serviço público municipal em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) a fixação de critérios objetivos e impessoais para concessão do benefício;
- c) a definição de modalidade de auxílio alimentar, preferencialmente por meio de cartão específico para aquisição de gêneros alimentícios;
- d) a previsão de mecanismos de controle, revisão periódica e transparência;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

e) a demonstração do impacto orçamentário-financeiro e da respectiva fonte de custeio, em conformidade com a legislação fiscal.

Em síntese, a presente iniciativa representa um gesto de reconhecimento e justiça para com aqueles que dedicaram anos de suas vidas ao serviço público municipal. Ao mesmo tempo em que observa os limites legais e constitucionais, propõe-se uma solução equilibrada, capaz de mitigar os efeitos da perda do poder aquisitivo na aposentadoria e assegurar condições mínimas de dignidade. Trata-se de medida que alia responsabilidade fiscal à sensibilidade social, reafirmando o compromisso do Poder Público com a valorização de seus servidores, inclusive após o encerramento da vida funcional, razão pela qual se espera o acolhimento da presente indicação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): RICARDO BOZO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 19/03/2026 15:10:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-912504-0T3W8X-6H5G8B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





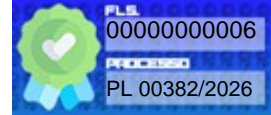
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **INDICAÇÃO Nº 261/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **INDICAÇÃO Nº 261/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 382/2026** em **19/03/2026** às **15:10:09**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2026.

DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA
ASSESSORA DE GABINETE LEGISLATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 19/03/2026 15:18:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-7D8X1P-4S2H0F-6D6M8K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

